



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

## TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 43/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 43/2023, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e os demais atos constantes do processo SEI-140001/001716/2022, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato nº 43/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplicam-se os reajustes incidentes sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em conformidade com os cálculos efetuados no doc. SEI nº 82917406, da seguinte forma:

#### **a) Para o Município do Rio de Janeiro – SEDE, CRLS E CONVENTO DO CARMO**

**a.1) Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Serviços Gerais – Banheirista:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, registrada no MTE sob o nº RJ001023/2024, referente ao:

- reajuste do piso salarial da categoria em, aproximadamente, 6,2% (seis inteiros e dois décimos percentuais), passando de R\$ 1.516,00 (um mil, quinhentos e dezesseis reais) para R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de março/2024;
- reajuste do auxílio-alimentação, passando de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Terceira da CCT, com incidência a partir de março/2024;
- reajuste do benefício social familiar, passando de R\$ 19,00 (dezenove reais) para R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), com base na Cláusula Vigésima Nona da CCT, com incidência a partir de maio/2024;
- em função do reajuste do piso salarial, o adicional de insalubridade passará de R\$ 606,40 (seiscentos e

seis reais e quarenta centavos) para R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais), com incidência a partir de março/2024;

**a.2) Encarregado:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o nº RJ001023/2024, referente ao:

- reajuste do piso salarial da categoria em, aproximadamente, 6,2% (seis inteiros e dois décimos percentuais), passando de R\$ 1.893,27 (um mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos) para R\$ 2.10,65 (dois mil e dez reais e sessenta e cinco centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de março/2024;
- reajuste do auxílio-alimentação, passando de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Terceira da CCT, com incidência a partir de março/2024;
- reajuste do benefício social familiar, passando de R\$ 19,00 (dezenove reais) para R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), com base na Cláusula Vigésima Nona da CCT, com incidência a partir de maio/2024;
- em função do reajuste do piso salarial do auxiliar de serviços gerais, a gratificação de 25% do encarregado passará de R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais) para R\$ 402,50 (quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), com incidência a partir de março/2024;

**a.3) Jardineiro:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o nº RJ001023/2024, referente ao:

- reajuste do piso salarial da categoria em, aproximadamente, 6,2% (seis inteiros e dois décimos percentuais), passando de R\$ 2.484,97 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) para R\$ 2.639,04 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de março/2024;
- reajuste do auxílio-alimentação, passando de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Terceira da CCT, com incidência a partir de março/2024;
- reajuste do benefício social familiar, passando de R\$ 19,00 (dezenove reais) para R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), com base na Cláusula Vigésima Nona da CCT, com incidência a partir de maio/2024;

## **b) Para as Procuradorias Regionais situadas nos Municípios de Niterói e São Gonçalo:**

**b.1) Auxiliar de Serviços Gerais:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, registrada no MTE sob o nº RJ001171/2024, referente ao:

- reajuste do piso salarial da categoria em, aproximadamente, 6,2% (seis inteiros e dois décimos percentuais), passando de R\$ 1.516,00 (um mil, quinhentos e dezesseis reais) para R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de março/2024;
- reajuste do auxílio-alimentação, passando de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Segunda da CCT, com incidência a partir de março/2024;
- reajuste do benefício social familiar, passando de R\$ 19,00 (dezenove reais) para R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), com base na Cláusula Vigésima Oitava da CCT, com incidência a partir de junho/2024;

## **c) Para a Procuradoria Regional situada no Município de Petrópolis:**

**c.1) Auxiliar de Serviços Gerais:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, ainda pendente de homologação pelo MTE, referente ao:

- reajuste do piso salarial da categoria em, aproximadamente, 6,2% (seis inteiros e dois décimos percentuais), passando de R\$ 1.480,26 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) para R\$ 1.572,04 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e quatro centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de abril/2024;
- reajuste do auxílio-alimentação, passando de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Décima Sexta da CCT, com incidência a partir de maio/2024;

- reajuste do benefício social familiar, passando de R\$ 19,00 (dezenove reais) para R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), com base na Cláusula Vigésima da CCT, com incidência a partir de maio/2024;

**d) Para as Procuradorias Regionais situadas nos Municípios de Campos, Macaé e Itaperuna:**

**d.1) Auxiliar de Serviços Gerais:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, registrada no MTE sob o nº RJ001372/2024, referente ao:

- reajuste do piso salarial da categoria em, aproximadamente, 6,2% (seis inteiros e dois décimos percentuais), passando de R\$ 1.516,00 (um mil, quinhentos e dezesseis reais) para R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de março/2024;
- reajuste do auxílio-alimentação, passando de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Primeira da CCT, com incidência a partir de março/2024;
- reajuste do benefício social familiar, passando de R\$ 19,00 (dezenove reais) para R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), com base na Cláusula Vigésima Sétima da CCT, com incidência a partir de junho/2024;

**e) Para as Procuradorias Regionais situadas nos Municípios de Cabo Frio e Nova Friburgo:**

**e.1) Auxiliar de Serviços Gerais:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o nº RJ001171/2024, referente ao:

- reajuste do piso salarial da categoria em, aproximadamente, 6,2% (seis inteiros e dois décimos percentuais), passando de R\$ 1.516,00 (um mil, quinhentos e dezesseis reais) para R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de março/2024;
- reajuste do auxílio-alimentação, passando de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Segunda da CCT, com incidência a partir de março/2024;
- reajuste do benefício social familiar, passando de R\$ 19,00 (dezenove reais) para R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), com base na Cláusula Vigésima Oitava da CCT, com incidência a partir de junho/2024;

**e.2) Jardineiro (Regional de Cabo Frio):** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o nº RJ001171/2024, referente ao:

- reajuste do piso salarial da categoria em, aproximadamente, 6,2% (seis inteiros e dois décimos percentuais), passando de R\$ 2.484,97 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) para R\$ 2.639,04 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de março/2024;
- reajuste do auxílio-alimentação, passando de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Segunda da CCT, com incidência a partir de março/2024;
- reajuste do benefício social familiar, passando de R\$ 19,00 (dezenove reais) para R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), com base na Cláusula Vigésima Oitava da CCT, com incidência a partir de junho/2024;

**f) Para a Procuradoria Regional situada no Município de Duque de Caxias:**

**f.1) Auxiliar de Serviços Gerais:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, ainda pendente de homologação no MTE, referente ao:

- reajuste do piso salarial da categoria em, aproximadamente, 6,2% (seis inteiros e dois décimos percentuais), passando de R\$ 1.516,00 (um mil, quinhentos e dezesseis reais) para R\$ 1.609,74 (um mil, seiscentos e nove reais e setenta e quatro centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de abril/2024;
- reajuste do auxílio-alimentação, passando de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Quarta da CCT, com incidência a partir de abril/2024;
- reajuste do benefício social familiar, passando de R\$ 19,00 (dezenove reais) para R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), com base na Cláusula Vigésima Nona da CCT, com incidência a partir de maio/2024;

**g) Para as Procuradorias Regionais situadas nos Municípios de Angra dos Reis, Barra do Piraí e**

**Volta Redonda:**

**g.1) Auxiliar de Serviços Gerais:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o nº RJ001592/2024, referente ao:

- reajuste do piso salarial da categoria em, aproximadamente, 6,2% (seis inteiros e dois décimos percentuais), passando de R\$ 1.516,00 (um mil, quinhentos e dezesseis reais) para R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de março/2024;
- reajuste do auxílio-alimentação, passando de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Segunda da CCT, com incidência a partir de março/2024;
- reajuste do benefício social familiar, passando de R\$ 19,00 (dezenove reais) para R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), com base na Cláusula Vigésima Quinta da CCT, com incidência a partir de junho/2024;

**g.2) Jardineiro (Regional de Barra do Piraí):** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, registrada no MTE sob o nº RJ001592/2024, referente ao:

- reajuste do piso salarial da categoria em, aproximadamente, 6,2% (seis inteiros e dois décimos percentuais), passando de R\$ 2.484,97 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) para R\$ 2.639,04 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de março/2024;
- reajuste do auxílio-alimentação, passando de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Segunda da CCT, com incidência a partir de março/2024;
- reajuste do benefício social familiar, passando de R\$ 19,00 (dezenove reais) para R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), com base na Cláusula Vigésima Quinta da CCT, com incidência a partir de junho/2024.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a concessão dos reajustes, o valor mensal do contrato, que atualmente estava em R\$ 253.638,32 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), passará em:

**a) Março/2024:** de R\$ 253.638,32 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) para R\$ 263.692,44 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos);

**b) Abril/2024:** de R\$ 253.638,32 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) para R\$ 263.889,84 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);

**c) Maio/2024:** de R\$ 253.638,32 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) para R\$ 264.083,96 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitenta e três reais e noventa e seis centavos);

**d) Junho/2024:** de R\$ 253.638,32 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) para R\$ 265.585,01 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e um centavo);

**e) Julho/2024 a Setembro/2024:** de R\$ 253.638,32 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) para R\$ 266.208,57 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos);

**f) Outubro/2024 a Outubro/2025:** de R\$ 253.638,32 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) para R\$ 263.748,39 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos);

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor reajustado das metragens passará para:

RIO DE JANEIRO			
			Preço Estimado
Tipo de área	Turnos	Area Total (m <sup>2</sup> )	

			<b>Preço Mensal Unitário (R\$/m2)</b>	<b>Subtotal (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
Área Interna - 13 andar e bibliotecas	1	<b>891,00</b>	4,24	<b>3.777,84</b>	3.777,84
Área Interna - pisos remanescentes	1	<b>17.870,24</b>	8,48	<b>151.539,64</b>	151.539,64
Área Interna - almoxarifado e refeitório	1	<b>169,15</b>	2,31	<b>390,74</b>	390,74
Área Interna - banheiros	1	<b>836,70</b>	41,92	<b>35.074,46</b>	35.074,46
Área Interna - hall	1	<b>1.022,26</b>	3,39	<b>3.465,46</b>	3.465,46
Área interna - vidraças	1	<b>353,20</b>	1,13	<b>399,12</b>	399,12
Área interna - esquadria	1	<b>165,90</b>	1,44	<b>238,90</b>	238,90
Área externa - pisos adjacentes	1	<b>977,50</b>	1,89	<b>1.847,48</b>	1.847,48
Esquadria Externa	1	<b>1.769,00</b>	1,13	<b>1.998,97</b>	1.998,97
Esquadria Externa - face interna	1	<b>1.769,00</b>	1,13	<b>1.998,99</b>	1.998,99
Jardim	1	<b>43,00</b>	4,66	<b>200,38</b>	200,38
<b>TOTAL MENSAL – SEDE, CRLS E CONVENTO DO CARMO</b>				<b>R\$ 200.931,96</b>	

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nota de Empenho</b>
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.12	1.501.230/1.753.232/ 2.501.230/2.753.232	2024NE00857

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total adicional de **R\$ 202.066,56** (duzentos e dois mil, sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

<b>Mês/Ano</b>	<b>Valor Mensal Vigente (R\$)</b>	<b>Valor Mensal Reajustado (R\$)</b>	<b>Diferença Mensal Devida à Contratante (R\$)</b>
<b>Mar/2024</b>	253.638,32	263.692,44	10.054,12
<b>Abr/24</b>	253.638,32	263.889,84	10.251,52
<b>Mai/24</b>	253.638,32	264.083,96	10.445,64
<b>Jun/24</b>	253.638,32	265.585,01	11.946,69
<b>Jul/24</b>	253.638,32	266.208,57	12.570,25
<b>Ago/24</b>	253.638,32	266.208,57	12.570,25
<b>Set/24</b>	253.638,32	266.208,57	12.570,25

<b>Out/24</b>	253.638,32	253.638,32	10.110,07
<b>Nov/24</b>	253.638,32	263.748,39	10.110,07
<b>Dez/24</b>	253.638,32	263.748,39	10.110,07
<b>Jan/25</b>	253.638,32	263.748,39	10.110,07
<b>Fev/25</b>	253.638,32	263.748,39	10.110,07
<b>Mar/25</b>	253.638,32	263.748,39	10.110,07
<b>Abr/25</b>	253.638,32	263.748,39	10.110,07
<b>Mai/25</b>	253.638,32	263.748,39	10.110,07
<b>Jun/25</b>	253.638,32	263.748,39	10.110,07
<b>Jul/25</b>	253.638,32	263.748,39	10.110,07
<b>Ago/25</b>	253.638,32	263.748,39	10.110,07
<b>Set/25</b>	253.638,32	263.748,39	10.110,07
<b>Out/25 (1 dia)</b>	8.454,61	8.791,61	R\$ 337,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 202.066,56</b>

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento do termo de apostilamento assinado, comprovante de reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 10.103,33** (dez mil, cento e três reais e trinta e três centavos), com prazo de validade até 02/01/2026, em razão da concessão do reajuste, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando, neste prazo, 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação pelo **CONTRATANTE** do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, dos Termos de Aditivos e dos Termos de Apostilamentos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

Rio de Janeiro, outubro de 2024

**Renan Miguel Saad**  
Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 16/10/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **84742762** e o código CRC **DEF1166C**.

### VALOR DO SERVIÇO POR METRAGEM - A PARTIR DE OUTUBRO/2024

RIO DE JANEIRO			RIO DE JANEIRO		
Tipo de área	Turnos	Area Total (m <sup>2</sup> )	Preço Estimado		
			Preço Mensal Unitário (R\$/m <sup>2</sup> )	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
Área Interna - 13 andar e bibliotecas	1	891,00	4,24	3.777,84	3.777,84
Área Interna - pisos remanescentes	1	17.870,24	8,48	151.539,64	151.539,64
Área Interna - almoxarifado e refeitório	1	169,15	2,31	390,74	390,74
Área Interna - banheiros	1	836,70	41,92	35.074,46	35.074,46
Área Interna - hall	1	1.022,26	3,39	3.465,46	3.465,46
Área interna - vidraças	1	353,20	1,13	399,12	399,12
Área interna - esquadria	1	165,90	1,44	238,90	238,90
Área externa - pisos adjacentes	1	977,50	1,89	1.847,48	1.847,48
Esquadria Externa	1	1.769,00	1,13	1.998,97	1.998,97
Esquadria Externa - face interna	1	1.769,00	1,13	1.998,99	1.998,99
Jardim	1	43,00	4,66	200,38	200,38
<b>TOTAL MENSAL - SEDE, CRLS E CONVENTO DO CARMO</b>			<b>R\$ 200.931,96</b>		

REGIONAIS			REGIONAIS		
Tipo de área	Turnos	Area Total (m <sup>2</sup> )	Preço Estimado		
			Preço Mensal Unitário (R\$/m <sup>2</sup> )	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
1ª NITEROI	1	450,00	10,63	4.783,50	4.783,50
2ª DUQUE DE CAXIAS	1	470,00	10,42	4.897,40	4.897,40
3ª NOVA IGUAÇU	1	481,00	9,75	4.689,75	4.689,75
POSTO AVANÇADO DA 5ªPR - BARRA DO PIRAI	1	390,00	12,42	4.843,80	4.843,80
5ª VOLTA REDONDA	1	367,00	13,28	4.873,76	4.873,76
6ª ANGRA DOS REIS	1	160,00	30,85	4.936,00	4.936,00
7ª PETRÓPOLIS	1	258,00	18,17	4.687,86	4.687,86
8ª FRIBURGO	1	435,00	10,97	4.771,95	4.771,95
9ª MACAÉ	1	272,00	17,33	4.713,76	4.713,76
10ª CAMPOS	1	272,00	17,79	4.838,88	4.838,88
POSTO AVANÇADO DA 10ªPR - ITAPERUNA	1	242,00	19,30	4.670,60	4.670,60
12ª CABO FRIO	1	243,00	20,12	4.889,16	4.889,16
POSTO AVANÇADO DA 1ª PR EM SÃO GONÇALO	1	394,00	12,34	4.861,96	4.861,96

JARDINEIRO - BARRA DO PIRÁÍ	1	4,00	4,65	18,60	18,60
JARDINEIRO - CABO FRIO	1	73,00	4,65	339,45	339,45
<b>VALOR MENSAL REGIONAIS</b>			<b>R\$ 62.816,43</b>		

<b>VALOR MENSAL PÓS REAJUSTE</b>
<b>R\$ 263.748,39</b>

Referência: Processo nº SEI-140001/001716/2022

SEI nº 84742762